ANEXO I

PROCESSO Nº. 064/2026
DISPENSA Nº. 012/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de seguro total veicular, para o veículo oficial Volkswagen Virtus Exclusive 250 TSI da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, com assistência 24h, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público, especialmente o veículo oficial Volkswagen Virtus Exclusive 250 TSI, recentemente adquirido pela Câmara Municipal, utilizado em deslocamentos e atividades institucionais.

O seguro visa garantir cobertura contra eventuais sinistros, como colisões, incêndios, roubos, furtos e danos causados a terceiros, proporcionando maior segurança aos ocupantes e evitando despesas extraordinárias com reparos, indenizações ou reposição do veículo.

Assim, a contratação constitui medida preventiva de gestão de riscos, visando à preservação do patrimônio público e à continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal.

3. DESCRITIVO:

Item	Objeto	Período	Quant.	Estimativa de preço

1	**Contratação de empresa seguradora especializada para prestação de serviços de seguro total de veículo automotor pertencente à frota oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, referente ao veículo Volkswagen Virtus Exclusive 250 TSI, modelo 2026, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos materiais e corporais causados a terceiros, além de demais coberturas e assistências previstas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.**	Anual	1	R$ 4.681,95 (quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)
	Valor total global:			R$ 4.681,95 (quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)

3.1. Contratação de empresa especializada em serviços de seguro veicular, pelo período de 12 (doze) meses, com assistência 24h, com as coberturas abaixo elencadas:

a. Colisão, Incêndio, Roubo e Furto;
b. Acidentes pessoais por passageiros;
c. Danos materiais a terceiros;
d. Danos corporais a terceiros;
e. Danos morais e estéticos a terceiros;
f. Colisão, choque, abalroamento ou capotagem acidental;
g. Queda acidental em precipícios ou de pontes;
h. Queda acidental, sobre o veículo, de qualquer agente externo;
i. Queda, deslizamento ou vazamento — no veículo — da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de colisão, choque, abalroamento ou capotagem acidental;
j. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidental;
k. Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
l. Acidente durante transporte do veículo por qualquer meio apropriado;
m. Atos danosos, praticados por terceiros;

n. Submersão parcial ou total do veículo em água, proveniente de enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
o. Danos provenientes de granizo, tornado, terremoto e outros fenômenos da natureza;
p. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
q. Roubo ou furto do rádio, toca CDs;
r. Guincho e Táxi 24h **SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM;**
s. **Carro reserva por no mínimo 30 (trinta) dias**, com liberação até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e devolução no primeiro dia útil posterior à liberação, pela oficina, do veículo sinistrado ou no vencimento do período contratado, SEM ÔNUS.
t. Atendimento em todo o território nacional

3.2. A Assistência a vidros, retrovisores, lanternas e faróis-rede referenciada deve atender ao menos os seguintes serviços:

a. Para-brisas;
b. Vidro traseiro;
c. Faróis;
d. Faróis Led;
e. Faróis Xenon;
f. Lanterna
g. Lanterna Led;
h. Retrovisores; e
i. Vidros laterais.

3.3. A Assistência 24 horas deverá atender no mínimo aos seguintes serviços:

a. Socorro mecânico no local;
b. Pane elétrica e mecânica.
c. Reboque do veículo por pane ou sinistro
d. Transporte para recuperação do veículo
e. Chaveiro
f. Hospedagem, quando necessária em razão da pane ou sinistro
g. Troca de pneus
h. Translado de corpos e formalidades legais
i. Transporte dos passageiros do veículo
j. Falta de combustível
k. Guincho e Táxi 24h sem limite de quilometragem.
l. Atendimento em todo o território nacional.

O seguro deverá contemplar a disponibilização de veículo reserva pelo período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos, em caso de sinistro coberto, em categoria compatível com a utilização institucional do veículo segurado, sem custos adicionais para a Contratante.

3.4. A Seguradora deverá cobrir os riscos derivados da Contratação, conforme cobertura mínima exigida, descrito abaixo:

Cobertura	Indenização
Cobertura do Casco contra: Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% da tabela FIPE
Acidentes pessoais por passageiros (morte acidental por passageiro e Invalidez permanente total ou parcial por acidente por passageiro)	R$ 100.000,00 por passageiro
Danos materiais a terceiros	R$ 350.000,00
Danos corporais a terceiros	R$ 350.000,00
Danos morais e estéticos a terceiros	R$ 50.000,00
Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis-rede referenciada	R$ 10.000,00
Para-brisas	Franquia
Vidro traseiro	Franquia
Faróis	Franquia
Faróis Led	Franquia
Faróis Xenon	Franquia
Lanterna	Franquia
Lanterna Led	Franquia
Retrovisores	Franquia
Vidros laterais	Franquia
Assistência 24H completa - Rede referenciada	Sem Franquia

3.5. Especificações do veículo:

Tipo de Seguro:	**Cobertura total**
Veículo:	**VW/ Virtus Exclusive 250 TSI - 150 cv - 5 Passageiros**
Código FIPE:	**005544-1**
Ano Fabricação:	**2026**
Ano Modelo:	**2026**
Placa:	**URM9G41**
Renavam:	**01515258359**
Nº CRLV	**264893411608**
Chassi:	**9BWCS5BZ1T4045529**
Zero Km:	**Sim**
Combustível:	**Gasolina/Álcool**
Capacidade	**5 passageiros**
Câmbio:	**Automático**
Cor:	**Cinza Platinum**
Seguro atual:	**Sem seguro.**
Local de garagem:	**Garagem própria da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, no mesmo endereço do prédio (Rua Dez, 001, CEP: 15776-086), com portão eletrônico, sistema de monitoramento e alarme.**

3.6. **DA APÓLICE E CLASSE BÔNUS ATUAIS**

3.6.1. Por se tratar de contratação de seguro para veículo recém-adquirido pela Câmara Municipal, não há apólice anterior a ser renovada ou classe de bônus a ser mantida, devendo a contratação ocorrer mediante emissão de nova apólice.

3.6.2. A apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), observando a legislação e regulamentação aplicáveis ao setor de seguros privados.

3.6.3. A apólice deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

3.6.4. Para alterações na apólice deverão ser feitas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial da solicitação pela contratante.

3.6.5. A apólice deverá conter, de forma clara e expressa, a identificação do veículo segurado, o período de vigência, as coberturas contratadas, os respectivos limites de indenização, as franquias aplicáveis e as condições gerais do seguro.

3.6.6. O pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do sinistro, devidamente informado ou documentado pela contratante.

3.7. DA FRANQUIA

3.7.1. O tipo de franquia a ser aplicado na proposta e consequentemente na apólice é a franquia reduzida.

3.7.2. Os valores referentes às franquias **deverão** constar expressamente nas apólices ou em outro documento expedido pelas seguradoras, **demonstrando claramente que os valores correspondentes às franquias se enquadram nos requisitos ora estipulados**, sob pena de aplicação das sanções previstas.

4. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E PROVIDÊNCIAS

A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação de assistência, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Após a comunicação de sinistro pela Contratante, a Contratada deverá prestar as orientações necessárias, providenciar o atendimento e a assistência contratada, bem como informar os procedimentos para vistoria, autorização dos reparos e demais providências necessárias à regulação do sinistro.

As solicitações de emissão de endossos ou alterações cadastrais da apólice deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo menor estabelecido pela natureza da solicitação ou pelas condições contratadas.

Os prazos e procedimentos de atendimento da assistência 24 horas deverão constar expressamente da proposta comercial ou das condições da apólice, de modo a permitir sua verificação pela Contratante.

5. DAS NORMAS APLICÁVEIS

5.1. A contratação será regida pelas regras constantes na Lei Federal n° 14.133/2021, resoluções 01 e 02 de 2025 desta Casa de Leis.

5.2. A apólice de seguro deverá observar a legislação e a regulamentação aplicáveis ao setor de seguros privados, especialmente o Decreto-Lei nº 73/1966, a Lei Federal nº 15.040/2024 e as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), incluindo suas alterações posteriores e demais disposições que vierem a substituí-las.

6. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data e do horário de início da cobertura estabelecidos pela CONTRATANTE, a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se, quando cabível, o índice IPCA (IBGE).

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de apólice de seguro pela CONTRATADA, contemplando todas as coberturas exigidas.

7.2. A vigência do seguro será de 12 (doze) meses, com início na data e horário estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assegurar a efetiva cobertura do veículo durante todo o período contratado.

7.3. A CONTRATANTE poderá solicitar alterações nos dados cadastrais do veículo ou nas condições da apólice, quando necessárias e juridicamente admissíveis, cabendo à CONTRATADA providenciar os respectivos endossos, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

7.4. O valor da proposta deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos relacionados à contratação.

7.5. A apólice de seguro deverá ser emitida em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis e conter, **NO MÍNIMO**:

a) Razão social, CNPJ e identificação da sociedade seguradora, com seu registro perante a SUSEP;

b) Número da apólice e identificação do produto de seguro;

c) Identificação completa do veículo segurado, incluindo marca, modelo, ano de fabricação e modelo, placa, Renavam e número do chassi, conforme documentação disponível;

d) Discriminação de todas as coberturas contratadas e respectivos limites máximos de indenização;

e) Período de vigência do seguro, com indicação das datas e horários de início e término;

f) Valores das franquias aplicáveis, inclusive aquelas específicas para vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

g) Valor total do prêmio do seguro;

h) Condições gerais da apólice e demais informações necessárias à identificação dos direitos e obrigações das partes;

i) Canais de atendimento e acionamento da assistência 24 (vinte e quatro) horas e comunicação de sinistros.

7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, juntamente com a apólice, as condições gerais do seguro, manual de assistência e demais documentos necessários à utilização dos serviços contratados.

7.7. A apólice deverá ser disponibilizada à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, por meio eletrônico ou mediante entrega física, conforme solicitação da Administração.

7.8. A ausência de entrega da apólice no prazo estabelecido não eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, desde que a aceitação do risco e o início da cobertura tenham sido previamente confirmados, permanecendo sujeita às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

7.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação de assistência, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal do Contrato, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 026/2026 da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a conformidade dos serviços prestados e registrar eventuais ocorrências.

8.2. O objeto será recebido mediante verificação da emissão da apólice e da efetiva disponibilização das coberturas contratadas, observando-se:

I – Provisoriamente, após a disponibilização da apólice, para verificação de sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
II – Definitivamente, após a conferência e constatação de que a apólice contempla integralmente as coberturas, os limites de indenização, as franquias e demais condições exigidas na contratação, mediante ateste do responsável pelo recebimento;
III – Rejeitado, total ou parcialmente, caso sejam constatadas divergências ou irregularidades em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até **15 (quinze) dias úteis** subsequentes à emissão da apólice.

9.2. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica ou documento fiscal/de cobrança equivalente do prêmio, constando os produtos entregues ou serviços prestados, devendo serem retidos os impostos ou tributos relacionados ao fornecimento/prestação do serviço de acordo com a legislação vigente, devendo ser encaminhado ao setor responsável da Câmara.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Será selecionado o fornecedor que puder fornecer o objeto de acordo com as especificações deste Termo de Referência e que possua o menor valor global.

10.2. No caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11. Requisitos de contratação:

11.1 Requisitos Gerais

a) A contratação deverá ser executada por **empresa especializada e legalmente autorizada a operar no ramo de seguro automotivo**, observando a legislação vigente e as normas expedidas pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**.
b) Os serviços deverão contemplar a **emissão, administração e gestão das apólices de seguro para o Veículo** da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP.
c) As coberturas securitárias deverão atender às necessidades da Administração, **abrangendo, no mínimo as coberturas especificadas** neste Termo de Referência.
d) Durante toda a vigência contratual, deverão ser observados os **princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e boa gestão contratual**, assegurando a adequada **proteção do patrimônio** público e a manutenção da disponibilidade operacional da frota municipal.
e) Para fins de **habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021** e neste Termo de Referência, bem como **possuir autorização para operar no ramo de seguro automotivo, expedida pelo órgão regulador** competente.

12. HABILITAÇÃO:

12.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

12.1.1 Serão exigidos os seguintes documentos para a comprovação de habilitação fiscal, social e trabalhista para o licitante vencedor:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Certidão de débitos tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa Estadual (Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
d) Certidão NEGATIVA de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual (Procuradoria Geral do Estado), relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos Municipais (Mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso;

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo IV);

k) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

l) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.2. As certidões poderão ser emitidas pela administração pública no momento da verificação da regularidade da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo ainda solicitar documentação complementar, via e-mail e com prazo de resposta.

12.3 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$4.681,95 (quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A presente contratação irá onerar os Cofres Públicos na seguinte classificação:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2		CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL
01		PODER LEGISLATIVO
01 02		Secretaria da Camara
010200		Secretaria da Câmara
01		Legislativa
01 031		Ação Legislativa
01 031 0041		Administração Legislativa
01 031 0041 1401 0000		Aquisição de Equipamento - Camara Municipal
004 OR	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15. VISTORIA FACULTATIVA:

15.1. Fica facultado à empresa interessada em participar desta Contratação realizar vistoria técnica para melhor conhecimento acerca das condições do veículo e peculiaridades relativas ao objeto da contratação, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, mediante agendamento no email licitacao@camarasantafedosul.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3631-1223, sendo que a vistoria deverá ser realizada por representante da empresa devidamente identificado.

15.2. A vistoria poderá ocorrer até o prazo de encerramento de entrega das propostas.

15.3. A empresa que optar pela não realização da vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições do veículo e demais detalhes da prestação de serviços para eximir-se de qualquer obrigação decorrente desta contratação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. No caso da substituição do Contrato de Compra/Prestação de Serviço, por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam automaticamente vinculados a este novo instrumento, o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e demais anexos, toda a documentação de habilitação consultada, expedida e apresentada, cotações de preços e propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes, mantendo-se as obrigações previstas e aceitas no momento da entrega da proposta, independente de transcrição.

Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 18 de novembro de 2026.

DANIEL RAMOS CANDIDO ROSA
Analista Legislativo em Licitações

REGINALDO STEFANIN ROSSANO
Diretor Executivo